

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 10.026, de 31 de março 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de São Miguel do Oeste/SC
Órgãos Interessados:
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Tipo de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

Modo de disputa: **FECHADO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PROFISSIONAL PARA O ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES DA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC (FEMUSMO), A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025 PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas **Das 8h¹ do dia 04 de junho de 2025 até às 13h45 do dia 25 de julho de 2025,** por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) **25 de julho de 2025 às 14h00,** por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3631-2006 e (49) 36312005, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC.

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC (saomiguel.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O tipo de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o **art. 33**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. **O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)² e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)³, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Em cumprimento ao disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. Aplica-se a este edital o critério de **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, sediadas no limite geográfico do Município de São Miguel do Oeste/SC, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

3.7.1. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de **3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

² Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

³ Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Miguel do Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, respeitando,

preferencialmente, a ordem estabelecida no Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema. **Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.**

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **das 8h⁴ do dia 04 de junho de 2025 até às 13h45 do dia 25 de julho de 2025.**

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital.

6.2. A **proposta de preços final atualizada⁵** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.2. Especificação dos valores, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2.2.1. O licitante que não apresentar o valor total da proposta, será devidamente tributado na fase de execução conforme o artigo 3º, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 01/2003.

6.2.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

6.2.3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de

⁴ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

⁵ Conforme Anexo XI – Modelo de proposta final.

mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

6.2.3.2. Em virtude de a planilha orçamentária utilizada por esta municipalidade seguir as **configurações das planilhas da Caixa Econômica Federal**, requer-se que a planilha apresentada na proposta de preços siga os mesmos parâmetros, para que assim os valores calculados sejam exatamente como os exibidos na tela, assim como exemplificado na nota de rodapé⁶.

6.2.4. Prazo de validade⁷ da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

6.2.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo **“MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.**

6.3.2. No campo **“FABRICANTE”** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.3. No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante

⁶ No programa Excel a planilha deve ser configurada conforme os seguintes passos: 1º Clicar na aba “Arquivo”; 2º Clicar em “Opções”; 3º Clicar em “Avançado”; 4º Escolher a opção “Definir precisão conforme exibido”.

⁷ A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será **desclassificada**.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.13. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

7.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.6. A classificação será feita levando em consideração exclusivamente a **TÉCNICA E PREÇO** das propostas que atendam integralmente o edital.

7.7. Para determinar a classificação das licitantes, considerar-se-á a metodologia da proposta de TÉCNICA E PREÇO exposta no Anexo I, Termo de Referência do Edital, além das outras condições de classificação expostas nesse item

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. A Sessão Pública de julgamento obedecerá ao **MODO DE DISPUTA FECHADO**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, não havendo disputa por lances.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);**
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁸ (digitalizado); ou**
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.**
- e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.**

10.1.1. Da Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

10.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:

- a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
 - a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de

⁸ Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo V)**;

10.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante**:

10.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

10.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante **(Anexo II)**;

10.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 10.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

10.1.1.5.2.2.1. Para cessão de mão de obra, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem providenciar seu desenquadramento antes da contratação, conforme a legislação tributária vigente, uma vez que esse regime não permite a prestação de serviços com cessão de mão de obra.

10.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.1.6. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento **(Anexo VI)**;

10.1.1.7. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista **(Anexo VII)**;

10.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista⁹

10.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

⁹ A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.1.2.3. a 10.1.2.8. deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.2.8. Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de São Miguel do Oeste.**

10.1.2.8.1. Referida Certidão pode ser retirada através da *Internet*, pelo *site* do município (www.saomiguel.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online”. Caso a empresa não tenha cadastro no município, deverá realizá-lo primeiro, através do link “Serviços – Cidadão – Cadastro de Pessoas”. Qualquer dúvida poderá ser sanada por meio do telefone **(49) 3631-2042.**

10.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

10.1.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

10.1.3. Da Habilitação Econômico-Financeira

10.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4. Da Qualificação Técnica

10.1.4.1. Declaração da empresa que indique os profissional responsáveis técnicos na execução do objeto contratado.

10.1.4.2. Declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução do evento.

10.1.4.3. Relação com os nomes, CPF e RG dos músicos integrantes e suas funções, inclusive da equipe técnica.

10.1.4.4. Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados neste sub item será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado.

10.1.4.5. Clipping, vídeo, portfólio com material de trabalhos realizados pela banda neste segmento.

10.1.4.6. Atestado(s) de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido(s) em nome do responsável técnico da empresa licitante.

10.2. Da apresentação dos documentos

10.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

10.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.2.7.1. A substituição referida no item 10.2.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.10.1. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para determinar a classificação das licitantes, considerar-se-á a metodologia da proposta de técnica e preço exposta no Anexo I, Termo de Referência do Edital, além das outras condições de classificação expostas neste item.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

11.4. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.5. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação** no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da Comissão.

11.6. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.7. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.1. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**¹⁰ do Município de São Miguel do Oeste/SC.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de São Miguel do Oeste.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e

¹⁰ Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba “Assunto”, selecionar “RECURSO DE LICITAÇÃO”. Em seguida, incluir na “DESCRIÇÃO” o resumo do pedido.

3º - Na aba “ANEXAR”, anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.

4º Selecionar “PROTOCOLAR” e confirmar a ação.

aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**¹¹ do Município de São Miguel do Oeste, dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos financeiros:

14.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

14.2. Da dotação orçamentária:

14.2.1. Organograma: nº 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

14.2.1.1. Unidade: nº 002 – CULTURA.

¹¹ Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba "Assunto", selecionar "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.

3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.

4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.

14.2.1.1.1. Funcional: nº 13.392.0021.2.239 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CULTURA E TURISMO.

14.2.1.1.1.1. Dotação: nº (141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VII)¹².

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

¹² O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6.1. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea “a”.

18. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.3. O **prazo da execução do objeto da licitação é de 4 (quatro) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 18.133/2021

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10.026/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

19.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente

contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

20.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

20.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

20.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

20.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

20.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

20.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

20.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

20.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

20.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não

sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

20.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.22. O pagamento da taxa do ECAD é obrigação do Contratado, que observará o disposto na Lei nº 9.610/1998.

20.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

21.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

21.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

21.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

21.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

21.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

21.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O **pagamento** será efetuado **em até 10 (dez) dias após a execução**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

22.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

22.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

22.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023.

23.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023.

23.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

25.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

27.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

27.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

27.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de

classificação, ou revogar a licitação.

27.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

27.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

27.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

27.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (saomiguel.sc.gov.br).

27.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III- Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- i) Anexo X - Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Modelo da proposta final.

São Miguel do Oeste – SC, 30 de maio de 2025.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
	Nr.: 11/2025 - CE	
	Processo Administrativo:	61/2025
	Data do Processo:	30/05/2025

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO III FEMUSMO QUE ACONTECE NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025. A BANDA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INFRA ESTRUTURA MÍNIMA CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: 100 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P30, 30M² PAINEL DE LED P3, 12M² PAINEL DE LED P5, 16M² PAINEL DE LED P6, BACKLINE LR 12 LINE ARRAY 6X4 FLY, 12 SUB GRAVE, 02 CONSOLE MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS, PROCESSADOR 6 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICADORES, 3 PROCESSADORES DE VÍDEO 4K INSTEM PAINEL DE LED, MONITORAÇÃO – BACKLINE CONSOLE DIGITAL DE 40 CANAIS MÉDIAS SIDE FEEL 02 MONITORES DE REFERÊNCIA 8", 04 MONITORES DE CHÃO, 01 SUB PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 14 DIRECT BOX, 10 PEDESTAL, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 06 MICROFONES MODELO SM58, 04 MICROFONES SEM FIO COM MONITOR DE RF, 05 FONES MONITOR PARA JURADOS, SISTEMA DE FILMAGEM 01 MESA DE VÍDEO 4 CANAIS DE ENTRADA HDMI, 03 CAMERAS FULL HD OU 4K, 02 PROCESSADORAS DE VÍDEO, 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 20 MOVIN BEAM 9R, 06 CANHÃO ELIPSOIDAL, 50 CANHÕES PAR LED 52 X 3, 12 CANHÕES PAR 64 1000W, 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PARA COMPORTAR O SISTEMA, EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS: POSSUIR EQUIPE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, (SOM, LUZ E MONTAGEM, TÉCNICO DE PA, TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO III FEMUSMO QUE ACONTECE NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025. A BANDA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INFRA ESTRUTURA MÍNIMA CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: 100 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P30, 30M² PAINEL DE LED P3, 12M² PAINEL DE LED P5, 16M² PAINEL DE LED P6, BACKLINE LR 12 LINE ARRAY 6X4 FLY, 12 SUB GRAVE, 02 CONSOLE MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS, PROCESSADOR 6 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICADORES, 3 PROCESSADORES DE VÍDEO 4K INSTEM PAINEL DE LED, MONITORAÇÃO – BACKLINE CONSOLE DIGITAL DE 40 CANAIS MÉDIAS SIDE FEEL 02 MONITORES DE REFERÊNCIA 8", 04 MONITORES DE CHÃO, 01 SUB PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 14 DIRECT BOX, 10 PEDESTAL, 01 KIT DE MICROFONES PARA	64.500,0000	64.500,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
	Nr.: 11/2025 - CE	
	Processo Administrativo:	61/2025
	Data do Processo:	30/05/2025

BATERIA, 06 MICROFONES MODELO SM58, 04 MICROFONES SEM FIO COM MONITOR DE RF, 05 FONES MONITOR PARA JURADOS, SISTEMA DE FILMAGEM 01 MESA DE VÍDEO 4 CANAIS DE ENTRADA HDMI, 03 CAMERAS FULL HD OU 4K, 02 PROCESSADORAS DE VÍDEO, 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 20 MOVIN BEAM 9R, 06 CANHÃO ELIPSOIDAL, 50 CANHÕES PAR LED 52 X 3, 12 CANHÕES PAR 64 1000W, 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PARA COMPORTAR O SISTEMA, EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS: POSSUIR EQUIPE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, (SOM, LUZ E MONTAGEM, TÉCNICO DE PA, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, TÉCNICO DE PALCO E MONTADORES. A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 05 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS E 02 INTÉRPRETES/CANTORES, E TER HABILIDADES PARA EXECUTAR OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: 01 BATERISTA/BATERIA, 01 BAIXISTA/BAIXO, 01 GUITARRISTA/GUITARRA, (SENDO QUE O GUITARRISTA DEVERÁ EXECUTAR TAMBÉM, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FESTIVAL, VIOLÃO AÇO E NYLON), 01 TECLADISTA E 01 ACORDEONISTA/TECLADO E ACORDEÃO OU 1 MÚSICO QUE CONTEMPLE OS DOIS EQUIPAMENTOS MÚSICAIS. 02 INTÉRPRETES/CANTORES (PREFERÊNCIA SENDO 01 MASCULINO E 1 FEMININO TENDO EM VISTA QUE O EVENTO IRÁ TER CANTORES DE VÁRIOS ESTILOS MÚSICAIS) E DEVERÃO TER HABILIDADES PARA INTERPRETAR AMPLAS DIVERSIDADES DE ESTILOS MÚSICAIS, INCLUSIVE PARA ACOMPANHAMENTO DE BACKING-VOCALS.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	64.500,00
----------------------------------	---------------------	------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PROFISSIONAL PARA O ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES DA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC (FEMUSMO), A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025 PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO III FEMUSMO QUE ACONTECE NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025. A BANDA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INFRA ESTRUTURA MÍNIMA CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: 100 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P30, 30M² PAINEL DE LED P3, 12M² PAINEL DE LED P5, 16M² PAINEL DE LED P6, BACKLINE LR 12 LINE ARRAY 6X4 FLY, 12 SUB GRAVE, 02 CONSOLE MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS, PROCESSADOR 6 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICADORES, 3 PROCESSADORES DE VÍDEO 4K INSTEM PAINEL DE LED, MONITORAÇÃO – BACKLINE CONSOLE DIGITAL DE 40 CANAIS MÉDIAS SIDE FEEL 02 MONITORES DE REFERÊNCIA 8”, 04 MONITORES DE CHÃO, 01 SUB PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 14 DIRECT BOX, 10 PEDESTAL, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 06 MICROFONES MODELO SM58, 04 MICROFONES SEM FIO COM MONITOR DE RF, 05 FONES MONITOR PARA JURADOS, SISTEMA DE FILMAGEM 01 MESA DE VÍDEO 4 CANAIS DE ENTRADA HDMI, 03 CAMERAS FULL HD OU 4K, 02 PROCESSADORAS DE VÍDEO, 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 20 MOVIN BEAM 9R, 06 CANHÃO ELIPSOIDAL, 50 CANHÕES PAR LED 52 X 3, 12 CANHÕES PAR 64 1000W, 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PARA COMPORTAR O SISTEMA, EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS: POSSUIR EQUIPE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, (SOM, LUZ E MONTAGEM, TÉCNICO DE PA, TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO III FEMUSMO QUE ACONTECE NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025. A BANDA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INFRA ESTRUTURA MÍNIMA CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: 100 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P30, 30M² PAINEL DE LED P3, 12M² PAINEL DE LED P5, 16M² PAINEL DE LED P6, BACKLINE LR 12 LINE ARRAY 6X4 FLY, 12 SUB GRAVE, 02 CONSOLE MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS, PROCESSADOR 6 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICADORES, 3 PROCESSADORES DE VÍDEO 4K INSTEM PAINEL DE LED, MONITORAÇÃO – BACKLINE CONSOLE DIGITAL DE 40 CANAIS MÉDIAS SIDE FEEL 02 MONITORES DE REFERÊNCIA 8”, 04 MONITORES DE CHÃO, 01 SUB PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 14 DIRECT BOX, 10 PEDESTAL, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 06 MICROFONES MODELO SM58, 04 MICROFONES SEM FIO COM MONITOR DE RF, 05 FONES MONITOR PARA JURADOS, SISTEMA DE FILMAGEM 01 MESA DE VÍDEO 4 CANAIS DE

	ENTRADA HDMI, 03 CAMERAS FULL HD OU 4K, 02 PROCESSADORAS DE VÍDEO, 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 20 MOVIN BEAM 9R, 06 CANHÃO ELIPSOIDAL, 50 CANHÕES PAR LED 52 X 3, 12 CANHÕES PAR 64 1000W, 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PARA COMPORTAR O SISTEMA, EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS: POSSUIR EQUIPE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, (SOM, LUZ E MONTAGEM, TÉCNICO DE PA, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, TÉCNICO DE PALCO E MONTADORES. A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 05 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS E 02 INTÉRPRETES/CANTORES, E TER HABILIDADES PARA EXECUTAR OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: 01 BATERISTA/BATERIA, 01 BAIXISTA/BAIXO, 01 GUITARRISTA/GUITARRA, (SENDO QUE O GUITARRISTA DEVERÁ EXECUTAR TAMBÉM, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FESTIVAL, VIOLÃO AÇO E NYLON), 01 TECLADISTA E 01 ACORDEONISTA/TECLADO E ACORDEÃO OU 1 MÚSICO QUE CONTEMPLE OS DOIS EQUIPAMENTOS MÚSICAIS. 02 INTÉRPRETES/CANTORES (PREFERÊNCIA SENDO 01 MASCULINO E 1 FEMININO TENDO EM VISTA QUE O EVENTO IRÁ TER CANTORES DE VARIADOS ESTILOS MÚSICAIS) E DEVERÃO TER HABILIDADES PARA INTERPRETAR AMPLAS DIVERSIDADES DE ESTILOS MÚSICAIS, INCLUSIVE PARA ACOMPANHAMENTO DE BACKING-VOCALS.
--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **30 (trinta) dias**.

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como serviços não contínuos.

1.6. A contratação se dará na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

1.7. O critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, critério técnico avalia a capacidade da banda em oferecer uma boa performance, qualidade de som e iluminação, além de que a banda precisa ter lugar de origem, agenda compatível com o evento, equipamentos e instrumentos, músicos e cantores com amplo conhecimento em festivais de música. Já o critério de preço é importante para garantir que o evento seja financeiramente viável e dentro do orçamento disponível para a contratação da banda. Portanto, a avaliação técnica e de preço são fundamentais para garantir que o evento seja um sucesso e alcance sua finalidade de oferecer uma experiência musical completa aos seus participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Miguel do Oeste/SC, promove através da Secretária Municipal de Esporte e Cultura, o FEMUSMO – Festival de Interpretação da Música de São Miguel do Oeste/SC, sendo parte da programação da Semana da Cultura no município. O evento visa promover e incentivar a música local, com participação aberta a intérpretes de diferentes idades, estilos musicais e localidades do Brasil. Sendo sua 3ª edição, o FEMUSMO acontecerá entre os dias 08, 09, 10 e 11 de outubro do corrente ano, nas categorias Municipal Adulto Livre, Infantil Livre, Infante Juvenil Livre, Popular e Gospel, Sertanejo e Nativista, além de outras programações que compõem a semana da cultura no município.

2.2. Para a realização do FEMUSMO é indispensável que os intérpretes tenham o acompanhamento de uma Banda especializada em festivais da canção. Logo, para tanto, é

necessário que possua uma gama razoável de instrumentos e equipamentos, bem como músicos e cantores com conhecimento musical variado, equipe técnica para instalação adequada dos sistemas de áudio e iluminação, e acompanhamento e atendimento dos candidatos.

2.3. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. No mês de outubro serão realizadas diversas festividades alusivas a semana da cultura a ser organizada e promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Os eventos realizados na semana em questão tem como principal finalidade oferecer lazer à população miguelesta e a turistas, que surgirão a fim de aproveitar os eventos diurnos e noturnos, bem como impulsionar o comércio local.

3.2. Para elaboração dos requisitos para a contratação da banda do FEMUSMO 2025, foi realizada uma pesquisa informal com precursores da música na região, intérpretes com grande experiência em festivais, além de empresas do segmento e corpo técnico de escolas de música e instrumentação.

3.3. Diante da análise dos valores, da dificuldade de se contratar em separado os músicos para compor a banda para a realização do festival da canção FEMUSMO 2025, a solução mais vantajosa é a contratação de uma banda formada por profissionais com experiência, que possui um alto nível de habilidade musical e conhecimento prático, a experiência em tocar juntos, interagir e de se comunicar no palco, resultará em uma performance mais coesa e de alta qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a participação de proponente na condição de pessoa física, somente poderão concorrer Bandas que possuam CNPJ próprio. Sendo a contratação obrigatoriamente feita diretamente com a Banda vencedora.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O FEMUSMO será realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2025, na cidade de São Miguel do Oeste/SC na área coberta da praça Walnir Bottaro Daniel, localizada a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1350, Centro, São Miguel do Oeste/SC, nas categorias Municipal Adulto Livre, Infantil Livre, infante juvenil livre, adulto popular/gospel e nativista/sertanejo, além de outras programações que compõem a semana da cultura no município.

5.2. Os trabalhos ora contratados serão executados conforme cronograma descrito a seguir:

CRONOGRAMA DE ENSAIOS E DO FESTIVAL	
Datas	Horários
07/10/2025 Terça-Feira	Montagem da estrutura de som e luzes
08/10/2025 Quarta-Feira	Ensaios – Categorias Municipal Adulto Livre e Infantil Livre. Início às 08h30min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h30min. Festival Nacional – Eliminatória Categoria Municipal Adulto Livre; e, Eliminatória e classificação categoria Infantil Livre. Início às 19h30min.
09/10/2025	Ensaios – Categorias Infante Juvenil Livre e Popular e Gospel.

Quinta-feira	Início às 08h30min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h30min. Festival Nacional – Eliminatória e classificação categoria Infante Juvenil, Eliminatória Popular e Gospel. Início às 19h30min.
10/10/2025 Sexta-feira	Ensaio – Categorias Sertanejo e Nativista. Início às 08h30min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h30min. Festival Nacional – Eliminatória Sertanejo e Nativista. Início às 19h30min.
11/10/2025 Sábado	Festival Nacional Grande Final – Início às 19h30min.

5.3. O quantitativo de contratação foi determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, bem como pelo interesse público, cultural e comercial da realização do evento.

5.4. A banda deverá disponibilizar dos seguintes equipamentos e a equipe de trabalho durante os horários e etapas do Festival.

5.5. Responsabilizar-se pela adequada apresentação conforme as exigências, bem como executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos, horários e local previstos na programação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/SC.

5.6. A banda deverá disponibilizar os equipamentos e a equipe de trabalho durante os horários e etapas do Festival.

5.7. A banda deverá realizar os ensaios preparatórios com os candidatos selecionados, nos 04 (quatro) dias de evento, conforme cronograma e relação de músicas.

5.8. A banda deverá estar apta a executar as músicas solicitadas imediatamente e de acordo com a gravação original inscrita. Caso a execução das músicas por parte da banda seja realizada com falhas que comprometam o desempenho dos candidatos, ou, seja identificado que a banda não possui conhecimento/capacidade de executar as músicas no ato dos ensaios e apresentações será considerado como inexecução contratual.

5.9. Em cada noite a Banda deverá realizar uma apresentação de abertura com músicas que corresponda a categoria do dia; a banda deverá fazer o acompanhamento de *back vocals* para os candidatos que solicitarem.

5.10. O Festival será de estilo livre, ou seja, os participantes poderão apresentar qualquer estilo ou gênero musical (em português), portanto, a banda deverá estar apta a acompanhar todos os candidatos inscritos.

5.11. Não será permitido *play back*, a banda deverá acompanhar e executar as músicas para que os intérpretes façam suas apresentações.

5.12. Fica proibido a regulação do som durante o Festival, influenciando assim o desempenho do candidato. A devida regulação deverá ser feita antes do início do Festival.

5.13. A Contratada deverá montar a estrutura necessária à realização do evento, com antecedência mínima de 1 (um) dia, utilizando esse período para passagens de sons e demais situações pertinentes ao bom desenvolvimento do Festival.

5.14. A banda deverá ser composta de no mínimo de 7 (sete) integrantes, entre eles: Baterista, Gaiteiro, Baixo/Contrabaixo, Guitarrista/Violeiro, Tecladista e Backing Vocal.

5.14.1. Sendo obrigatório possuir equipamentos musicais necessários para realizar as apresentações com os seguintes instrumentos musicais: 1 (uma) Bateria, 1 (um) baixo, 1 (um) acordeon/gaita, 1 (uma) guitarra/violão, 1 (um) teclado e 2 (dois) Backing Vocal (preferência sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, tendo em vista que o evento irá ter cantores de variados estilos musicais).

5.15. A banda ou os músicos deverão possuir o conhecimento e os instrumentos descritos

no item acima e disponibilizá-los com os demais equipamentos para a realização do Festival.

5.16. Possuir 2 (dois) intérpretes/cantores (preferência sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino tendo em vista que o evento irá ter cantores de variados estilos musicais), inclusive para acompanhamento de back-vocals.

5.17. A banda deverá responsabilizar-se pela instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos utilizados como (fios, cabos presilhas, abraçadeiras, etc) e reposição dos mesmos, os equipamentos deverão ser instalados a fim de garantir a segurança dos participantes, considerando os cuidados com energia elétrica e afins.

5.18. Da transmissão do festival, a banda deverá possuir toda a estrutura de transmissão ao vivo das quatro noites de festival, com técnico responsável pela configuração e transmissão, em plataforma online as quais serão fornecidas pela contratante.

5.19. Os serviços desta contratação deverão ser prestados nos locais indicados no momento da contratação. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

5.20. É de inteira responsabilidade da contrata as despesas com transporte, deslocamento, montagem, desmontagem de aparelhos de som, luz, alimentação e hospedagem dos componentes da banda e equipe técnica.

5.21. A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a manutenção, instalação e configuração de equipamentos necessários a execução do objeto.

5.22. A banda deverá ser imparcial em relação a todos os participantes do Festival e ainda, deverá acompanhá-los de maneira que lhes sejam transmitidos segurança.

5.23. Respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

5.24. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, oriundas do descumprimento do contrato.

5.25. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

5.26. Dar ciência ao responsável pelo contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ou problema que tomar conhecimento.

5.27. Tratar, por meio dos músicos, sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade, os cidadãos presentes no evento, o quadro funcional da contratante, bem como os demais prestadores de serviços contratados.

5.28. Permitir o registro audiovisual das apresentações.

5.29. O **prazo de entrega** dos serviços será de 4 (quatro) **dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.30. Deverá possuir da seguinte **INFRAESTRUTURA**:

5.30.1. 100 metros de grid de Alumínio p30,

5.30.2. PAINEL DE LED

30m² painel de led p3,

12m² painel de led p5,

16m² painel de led p6,

5.30.3. BACKLINE LR

12 line array,

6x4 fly, 12 sub grave,

02 console mesa de som digital de 40 canais,

03 processadoras de vídeo 4k intem painel de led,

Processador 6 vias stereo, Racks de amplificadores,

5.30.4. MONITORAÇÃO – BACKLINE

Console digita de 40 canais midias, Side feel,

02 monitores de referência 8”,

04 monitores de chão,

01 sub para bateria,

01 amplificador para guitarra,

01 amplificador para contrabaixo,

14 direct box,

10 pedestais,

01 kit de microfones para bateria shure,

06 microfones modelo sm58

04 microfones sem fio com monitor de rf

05 fones monitor para jurados

5.30.5. SISTEMA DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO

01 mesa de vídeo 4 canais de entrada hdmi

03 comeras full hd ou 4k

02 processadoras de vídeo

01 sistema de transmissão ao vivo (live)

5.30.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

20 movin beam 9r

06 canhão elipsoidal

50 canhões par led 52 x 3

12 canhões par 64 1000w

01 mesa controladora de iluminação gran ma comand wing

5.31. ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)

5.31.1. O pagamento da taxa do ECAD é obrigatório do contratado, que observará o disposto na Lei 9.610/1998.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará intempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos de forma global, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil a realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O **pagamento** será efetuado **em até 10 (dez) dias após a execução**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Apresentar declaração da empresa que indique os profissionais responsáveis técnicos na execução do objeto contratado.

8.2. Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução do evento.

8.3. Apresentar relação com os nomes, CPF e RG dos músicos integrantes e suas funções, inclusive da equipe técnica.

- 8.4. Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados neste sub item será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado.
- 8.5. Qualificação técnica apresentação de clipping, vídeo, portfólio com material de trabalhos realizados pela banda neste segmento.
- 8.6. Somente poderão concorrer Bandas que possuam CNPJ próprio, não será permitido a sub locação, sendo a contratação obrigatoriamente feita diretamente com a Banda vencedora.
- 8.7. Atestado(s) de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido(s) em nome do responsável técnico da empresa licitante.
- 8.8. Para definir a classificação das propostas apresentadas, usar-se-a o critério de pontuação para alguns requisitos, conforme explanado no quadro abaixo.
- 8.9. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos, conforme as normas de julgamento apresentadas a seguir.
- 8.10. Sagrar-se-á vencedora do certame a licitante que atingir a maior nota das somas entre a proposta técnica e a proposta de preço.
- 8.11. As propostas técnica e de preço, serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivos preços, pelas seguintes pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA						
PROPOSTA TÉCNICA						
ITEM	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO DO ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TOTAL
01	Tempo de atividade da empresa e se a empresa manteve suas atividades nos últimos anos 2023, 2024 e 2025.	Não = 0 Apenas 1 ano = 2 Por 2 anos = 5 Por 3 anos = 9 Por mais de 3 anos = 20	3		Contrato Social e suas alterações; Cartão CNPJ.	
02	Relação de eventos do mesmo segmento festivais da canção realizados no ano de 2023, 2024 e 2025.	Não possui = 0 Apenas 1 ou 2 = 2 3 ou 4 = 5 5 ou 6 = 10 7 ou 8 = 14 9 ou mais = 30	5		Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica firmado com outros municípios atestando a realização de eventos do mesmo segmento.	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CRITÉRIO						
PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO DO ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TOTAL
03	Valor da proposta	5º Maior preço em diante = 2 4º Menor preço = 5 3º Menor preço = 10 2º Menor preço = 15 1º Menor preço = 20	5		Proposta Oficial	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CRITÉRIO						
PONTUAÇÃO TOTAL (TÉCNICA + PREÇO)						

- 8.5. No julgamento das propostas cada critério receberá uma nota, de acordo com a proposta entregue, a qual será multiplicada pelo peso do critério. O somatório de cada nota

obtida nos diferentes critérios constituirá de “técnica” ou de “Preço”.

8.6. Para a definição da pontuação total, será considerada a soma das propostas “Técnica e de Preços”

8.7. Para definição da pontuação, a **mínima será 26 (vinte e seis) pontos e máxima total será 310 (trezentos e dez) pontos.**

8.8. A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

8.9. Em caso de empate define-se os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior pontuação na proposta técnica;
- b) menor valor;
- c) sorteio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação do objeto deste contrato **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada conforme anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: 12.002 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

10.1.2. Funcional/Ação: 13.392.0021.2.239 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura e Turismo.

10.1.3. Dotação: **(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080** - Outros Recursos Não Vinculados.

ANDERSON CEZAR PELEGRINI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

SIRINEU LEÃO
Secretário Adjunto de Cultura

LIZANGELA MARIA PARMIGIANI
Técnico Administrativo

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa **(está ou não está)** enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE _____ aquela de maior receita em seu faturamento.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

No dia ____ do mês de ____ do ano de **2025**, compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA**, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 11/2025 de 30 de maio de 2025**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 61/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PROFISSIONAL PARA O ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES DA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC (FEMUSMO), A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025 PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no **valor total de R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

14.2. Da dotação orçamentária:

14.2.1. Organograma: nº 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

14.2.1.1. Unidade: nº 002 – CULTURA.

14.2.1.1.1. Funcional: nº 13.392.0021.2.239 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CULTURA E TURISMO.

14.2.1.1.1.1. Dotação: nº (141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência do contrato** decorrente deste procedimento licitatório terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O **prazo de entrega** dos serviços será de **4 (quatro) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

11.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

11.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

11.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

11.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

11.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

11.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

11.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

11.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

11.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

11.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

11.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.19. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

11.1.20. O pagamento da taxa do ECAD é obrigação do Contratado, que observará o disposto na Lei 9.610/1998.

11.1.21. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

12.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

12.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

12.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

12.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

12.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

12.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato,

proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

12.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

12.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

13.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

14.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10.026/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

CONTRATADA

Nome:

Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome:
Cargo:
OAB/SC:

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

O licitante deverá apresentar a proposta de TÉCNICA E PREÇO conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência deste edital.

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura